



TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição (X) Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	ORGÃO EMITENTE: Câmara Municipal de Fortaleza	Nº:
		DATA: 20/05/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
1. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TOTAL DE 287 APARAELOS COM CAPACIDADES E MARCAS VARIADAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COMPRESSORES, MOTORES DE VENTILADOR, SERPENTINAS, BSES DE CHASSIS), GASES REFRIGERANTES E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS.	01

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a ausência de contrato vigente para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, se faz necessária a contratação de empresa especializada visando atender a demanda referente aos 287 aparelhos de ar condicionados em funcionamento na Câmara Municipal de Fortaleza, conforme relação em anexo. Tal medida se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos serviços administrativos e legislativo, além de assegurar condições adequadas de conforto térmico e salubridade para servidores, parlamentares, visitantes e demais usuários das dependências da Casa Legislativa.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço / ordem de compra;

3.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

3.3.- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência,

A



solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

3.4 - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

3.5 - Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação do objeto contratado;

3.6 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à prestação do objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.7 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços / fornecimento do objeto contratado, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.8 - Avaliar todos os serviços / fornecimentos prestados pela CONTRATADA;

3.9 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços / fornecimentos prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

3.10 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

3.11 - Aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Câmara.

3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

4.1 - Prestar os serviços/Fornecer os bens objeto do presente Contrato em perfeitas condições, e em conformidade com as condições deste instrumento e do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo;

4.2 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

4.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

4.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

4.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em



parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1 – A prestação de serviço deverá ocorrer sede da Câmara Municipal de Fortaleza, localizada na Rua Thompson Bulcão, 830, Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará – CEP: 60810-640 e no prédio anexo que está localizada na Av. Rogaciano Leite, 1040, no mesmo bairro.

6 VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

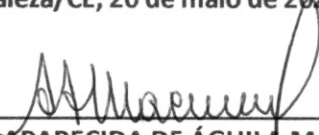
6.1 - O prazo de vigência do contrato é 2 (dois) meses, contado a partir da sua assinatura.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados, mediante crédito em conta corrente em nome do prestador de serviço, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formata Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2 O pagamento será efetuado com a conclusão do serviço e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem.

Fortaleza/CE, 20 de maio de 2025.



MARIA APARECIDA DE ÁGUILA MACIEL
DIRETORA ADMINISTRATIVA



RELAÇÃO DE AR CONDICIONADOS – CMFOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ANEXO

Rua Thompson Bulcão, 830, Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará – CEP: 60810-640
CNPJ: 06.321.791/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CASSETTE DE 18 MIL BUTS	UNID.	05
02	CASSETTE DE 24 MIL BUTS	UNID.	04
03	CASSETTE DE 36 MIL BUTS	UNID.	02
04	PISO TETO DE 24 MIL BUTS	UNID.	01
05	PISO TETO DE 36 MIL BUTS	UNID.	01
06	PISO TETO DE 58 MIL BUTS	UNID.	06
07	PISO TETO DE 60 MIL BUTS	UNID.	07
08	PISO TETO DE 80 MIL BUTS	UNID.	01
09	SPLIT HI-WALL DE 9 MIL BUTS	UNID.	79
10	SPLIT HI-WALL DE 12 MIL BUTS	UNID.	109
11	SPLIT HI-WALL DE 18 MIL BUTS	UNID.	36
12	SPLIT HI-WALL DE 22 MIL BUTS	UNID.	07
13	SPLIT HI-WALL DE 24 MIL BUTS	UNID.	23
14	SPLIT HI-WALL DE 30 MIL BUTS	UNID.	04
15	JANELEIRO DE 7 MIL BUTS	UNID.	02
TOTAL DE APARELHOS			287